



ESTADO DO PARÁ

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040304/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9//2016-2601001-CPL/PMSBP**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, CNPJ 83.334.698/0001-09, com sede na Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, Centro, Santa Bárbara do Pará/PA, CEP 68798-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CIRO SOUZA GÓES, CPF 180.421.632-15, domiciliado e residente na Rua Raimundo da Vera Cruz, nº 317, Centro, CEP 68798-000, Santa Bárbara do Pará/Pa, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ 17.852.968/0001-49, situada na Rua Raimundo da Vera Cruz, s/nº, Centro, Santa Bárbara do Pará/PA, CEP 68798-000, representada pela Sra. LOURDESLENE CARVALHO PAMPLONA, Secretária Municipal de Educação, CPF 303.138.642-68, domiciliada e residente na sede do Município, denominados CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESTRELA FORNECIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 19.677.903/0001-30, estabelecida na AL. Lillianne Souza, 2734 Qd. H-4 – Estrela – Castanhal – PA – CEP: 68.742-213, denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a) NEVES SOUZA DA CONCEIÇÃO, domiciliado e residente na AL. Lillianne Souza, 2734 Qd. H-4 – Estrela – Castanhal – PA – CEP: 68.742-213, RG 5.965.086 SSP/PA, CPF 985.796.142-87, têm entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9//2016-2601001-CPL/PMSBP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:**

#### **CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9//2016-2601001-CPL/PMSBP.**

#### **CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:**

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE e CONTRATADA** estão sujeitas.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO**



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa a este Contrato e consoante o procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9//2016-2601001-CPL/PMSBP**.

#### CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**.

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos/materiais, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 53.121,29 (cinquenta e três mil cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**, conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e preço abaixo:

ITEM	PRODUTO	UN. MEDIDA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
14	Suco concentrado sabor Caju	Lt	2441	R\$ 3,99	R\$ 9.739,59
15	Suco concentrado sabor Goiaba	Lt	3460	R\$ 5,00	R\$ 17.300,00
16	Suco concentrado sabor Acerola	Lt	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
17	Suco concentrado sabor Maracujá	Lt	2441	R\$ 8,50	R\$ 20.748,50
23	Cebola in natura	Kg	968	R\$ 4,40	R\$ 4.259,20



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA VII – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. O preço global será objeto de reajustamento, de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

**Unidade Orçamentária: 11012** Secretaria Municipal de Educação

**Projeto/Atividade: 12.306.0064.2.052** Manutenção dos Programas de Alimentação Escolar.

**Elemento de despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** Transferência de Recursos da União

#### CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

##### 9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

##### 9.2. DA CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.2.1.** Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

**9.2.2.** Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

**9.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

**9.2.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE**

**10.1.** A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

**11.1.** As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

#### **CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

#### **CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O presente Contrato terá **vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016**.

#### **CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A administração e fiscalização do presente Contrato caberão ao Gestor do Fundo Municipal de Educação ou por servidor devidamente designado.



ESTADO DO PARÁ

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará/PA, 04 de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**CNPJ: 83.334.698/0001-09**  
**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**CNPJ: 17.852.968/0001-49**  
**CONTRATANTE**

**ESTRELA FORNECIMENTOS EIRELI - ME**  
**CNPJ/MF: 19.677.903/0001-30**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
Nome: Cl-

2 \_\_\_\_\_  
Nome: Cl-